

GERENCIAMENTO CONTÍNUO E INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	04
2 CONCEITOS	05
3 RISCOS CONTÍNUOS E INTEGRADOS	06
3.1 RISCO DE CRÉDITO.....	06
3.1.2 Definição do Risco de Crédito.....	06
3.1.3 Risco de Concentração	07
3.1.4 Contrapartes Conectadas	07
3.1.5 Perda Esperada.....	08
3.1.5.1 Periodicidade de Revisão.....	08
3.1.5.2 Relatórios de Perda Esperada.....	09
3.1.6 Ativos Problemáticos.....	09
3.1.7 Do Gerenciamento Contínuo e Integrado do Risco de Crédito	10
3.2 RISCO DE MERCADO.....	12
3.3 RISCO DE LIQUIDEZ	13
3.3.1 Definição do Risco de Liquidez	13
3.3.2 Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado do Risco de Liquidez.....	13
3.3.3 Política de Gerenciamento Contínuo e Integrado do Risco de Liquidez ..	14
3.3.4 Diretrizes	14
3.3.5 Plano de Contingência de Liquidez	15
3.3.6 Estrutura Organizacional	15
3.4 RISCO OPERACIONAL.....	16
3.4.1 Definição de Risco Operacional.....	16
3.4.2 Do Gerenciamento Contínuo e Integrado do Risco Operacional.....	16
3.5 PROGRAMA DE TESTES DE ESTRESSE.....	18
3.5.1 Definição do Programa de Testes de Estresse.....	18
3.5.2 Testes de Estresse.....	18
3.5.3 Metodologias de Testes de Estresse	18
3.5.3.1 Análise de Sensibilidade	18
3.5.3.2 Análise de Cenários.....	18
3.5.3.3 Teste de Estresse Reverso.....	18
3.5.4 Objetivo do Programa de Testes de Estresse	19
3.5.5 Abrangência do Programa.....	19
3.5.6 Finalidade e Periodicidade.....	19
3.5.7 Resultados do Programa de Testes de Estresse	19
3.5.8 Parâmetros do Programa	19
3.5.8.1 Testes de Estresse para o Risco de Crédito.....	20
3.5.8.1.1 Parâmetro I - Downgrade na Carteira Ativa – C.A.	21
3.5.8.1.2 Parâmetro II - Exposição dos 20 Maiores Devedores.....	23
3.5.8.2 Testes de Estresse para o Risco de Liquidez.....	23
3.5.8.2.1 Parâmetro I - Redução nos Recebimentos Mensais da C.A. ...	24

3.5.8.2.2 Parâmetro II - Redução nas Receitas Oriundas de Aplicações Financeiras	24
3.5.8.2.3 Parâmetro III - Redução nas Liberações de Crédito Previstas com Recursos Próprios	25
3.5.8.2.4 Parâmetro IV - Aumento nas Despesas Administrativas Previstas da Instituição.....	25
3.5.8.3 Resultados do Testes de Estresse	26
3.5.8.4 Incorporação	26
3.6 DECLARAÇÃO DE APETITE A RISCOS - RAS	26
3.6.1 Apresentação	26
3.6.2 Tratamento dos Riscos	27
3.6.2.1 Procedimentos	27
3.6.2.2 Nível de Classificação de Risco de Crédito.....	27
3.6.2.3 Concentração de Crédito.....	27
3.6.2.4 Inadimplência	28
3.6.2.5 Renegociação	28
3.6.2.6 Nível de Classificação de Risco de Crédito.....	28
3.6.2.7 Títulos, Cotas Limites de Exposição ao Risco de Mercado	28
3.6.2.8 Tolerância e Limites de Exposição ao Risco de Liquidez	28
3.6.2.9 Tolerância e Limites de Exposição ao Risco Operacional	29
3.6.2.10 Limites de Exposição ao Risco Estratégico	29
3.6.2.11 Limites de Exposição ao Risco Sócio Ambiental.....	29
4 POLÍTICA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE CAPITAL	29
4.1 Apresentação	29
4.2 Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital.....	30
4.3 Estrutura Organizacional.....	31
4.4 Procedimentos para o Gerenciamento Contínuo de Capital	31
4.5 Plano de Capital.....	32
5 RESPONSABILIDADES	32
5.1 Conselho de Administração	32
5.2 Diretoria Executiva.....	33
5.3 Atribuições Conjuntas	33
5.4 Diretor Responsável pela Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital e do Risco de Liquidez	34
5.5 Área de Riscos, Compliance e Controles Internos	35
5.6 Coordenadoria de Normas e Planejamento.....	35
5.7 Coordenadoria Contábil e Financeira.....	36
5.8 Auditoria Interna	36
6 DISPOSIÇÕES FINAIS	37
6.1 Revisão	37
6.2 Relatórios	37
7 CONCLUSÃO	37

GERENCIAMENTO CONTÍNUO E INTEGRADO DE RISCOS E DE CAPITAL

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Monetário Nacional (CMN), por intermédio da Resolução nº 4.557 do Banco Central do Brasil (BACEN), de 23 de fevereiro de 2017, determinou às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a implementar o Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital.

Essa estrutura deve ser compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos dessa Instituição, devendo ser proporcional à dimensão, adequada ao perfil, à relevância de exposição aos riscos, bem como ser capaz de avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a Instituição atua.

O **Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos** tem como objetivos identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os (as):

- a) Risco de Crédito;
- b) Risco de Mercado;
- c) Risco de Liquidez;
- d) Risco Operacional;
- e) Testes de Estresse;
- f) Declaração de Apetite a Riscos - RAS; e
- g) Demais riscos relevantes, conforme critérios definidos por essa Instituição

O **Gerenciamento Contínuo de Capital** é o processo contínuo de:

- I - Monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- II - Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos em que a instituição está exposta; e
- III - planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da Instituição.

As responsabilidades sobre o gerenciamento de risco estão estruturadas de acordo com o conceito de três linhas de defesa da metodologia do COSO, a saber:

- **PRIMEIRA LINHA DE DEFESA:** são as funções que operacionalizam e têm propriedade sobre os riscos a elas inerentes. As coordenadorias, gerências e demais colaboradores das áreas têm o papel de realizar a gestão dos riscos por elas originados através da identificação, avaliação, controle e reporte dos mesmos.
- **SEGUNDA LINHA DE DEFESA:** são as funções que supervisionam riscos, a Coordenadoria de Riscos, Compliance e Controles Internos realizam o controle dos riscos de forma descentralizada visando a assegurar que os riscos dessa Agência de Fomento sejam identificados, mensurados, avaliados, monitorados, reportados, controlados e mitigados de acordo com o apetite a riscos, as políticas e os procedimentos estabelecidos.
- **TERCEIRA LINHA DE DEFESA:** são as funções que fornecem avaliações independentes, a Auditoria Interna desempenha o papel de promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas na Instituição, fornecendo à Diretoria

Executiva e ao Conselho de Administração avaliações abrangentes, independentes e objetivas quanto aos controles, à efetividade do gerenciamento dos riscos, ao cumprimento das normas internas/externas e demais requisitos regulamentares.

2. CONCEITOS

RISCOS: possibilidade de evento que afeta negativamente a realização dos objetivos da Instituição ou de seus processos.

RISCOS CORPORATIVOS: abrange os principais eventos de riscos estratégicos, operacionais, financeiro, regulatório, mercado, liquidez, crédito, imagem e socioambiental que impactam as atividades ou o atendimento aos objetivos da Instituição.

RISCO ESTRATÉGICO: possibilidade de implementar uma estratégia malsucedida ou ineficaz que fracasse em alcançar os retornos pretendidos.

RISCO OPERACIONAL: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e ambiente tecnológico, ou de eventos externos. Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Instituição. Entre os eventos de risco operacional, incluem-se fraudes internas e externas; demandas judiciais segurança deficiente do local de trabalho; práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços; danos a ativos físicos; e aqueles que acarretem a interrupção das atividades da Companhia e falhas em sistemas e infraestruturas de tecnologia da informação.

RISCO DE MERCADO: a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições próprias da Instituição, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

RISCO DE LIQUIDEZ: possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Inclui a possibilidade da Instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

RISCO DE CRÉDITO: possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo **tomador ou contraparte** de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação da qualidade creditícia da contraparte ou do interveniente, à redução de ganhos ou remunerações, **reestruturação** de instrumentos financeiros, custos de recuperação de exposições caracterizadas como **ativos problemáticos**, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

RISCO DE CONCENTRAÇÃO: Possibilidade de perdas associadas a exposições

significativas:

- a uma mesma contraparte;
- associadas a um mesmo tipo de produto ou serviço financeiro;
- cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento;

RISCO DE IMAGEM: possibilidade de ocorrência de evento, geralmente ocasionado por outros riscos, que possa causar danos à reputação, credibilidade ou marca da Instituição, inclusive em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não.

RISCO SOCIOAMBIENTAL: risco de perdas em consequência de efeitos negativos no meio-ambiente e na sociedade decorrentes de impacto ambiental, impactos em povos e comunidades nativas e proteção da saúde humana, de propriedades culturais e da biodiversidade.

APETITE POR RISCOS: é o nível de risco que a Instituição está disposta a incorrer na busca e na realização de sua estratégia.

TOLERÂNCIA AO RISCO: definição do nível de risco/incerteza que a Instituição está disposta a assumir para atingir os objetivos estratégicos.

GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE CAPITAL: Processo contínuo de monitoramento e controle de capital mantido pela instituição, de avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que está exposta e do planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos.

CONTRAPARTE: O tomador de recursos, o garantidor, limitando-se a complexidade dos produtos e serviços da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

REESTRUTURAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS: renegociação que implique a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia ou da qualidade creditícia do interveniente (devedor solidário).

ATIVO PROBLEMÁTICO: Obrigação em atraso há mais de 90 (noventa) dias, ou com indícios de que a contraparte não terá condições de honrar com os compromissos firmados. A recuperação judicial, mesmo de crédito extraconcursal, é ativo problemático.

3. RISCOS CONTÍNUOS E INTEGRADOS

3.1 RISCO DE CRÉDITO

3.1.2 DEFINIÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito decorre da possibilidade de ocorrência de perdas associadas a:

- I - não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados;
- II - desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
- III - reestruturação de instrumentos financeiros; ou
- IV - custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

A definição de Risco de Crédito inclui:

I - o risco de crédito da contraparte, entendido como a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam fluxos bilaterais, incluindo a negociação de ativos financeiros ou de derivativos;

II - o risco país, entendido como a possibilidade de perdas relativas ao não cumprimento de obrigações associadas a contraparte ou instrumento mitigador localizados fora do País, incluindo o risco soberano, em que a exposição é assumida perante governo central de jurisdição estrangeira.

III - o risco de transferência, entendido como a possibilidade de ocorrência de entraves na conversão cambial de valores recebidos fora do País associados a operação sujeita ao risco de crédito;

IV - a possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar garantias financeiras prestadas de que trata a Resolução nº 4.512, de 28 de julho de 2016, e suas atualizações;

V - a possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações nos termos pactuados por interveniente, provedor do instrumento mitigador ou mandatário de cobrança;

VI- o risco de concentração.

Para fins do gerenciamento contínuo e integrado do risco de crédito, considera-se:

I - CONTRAPARTE: o tomador de recursos, o garantidor e o emissor de título ou valor mobiliário adquirido;

II - REESTRUTURAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS: renegociação que implique a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia ou da qualidade creditícia do interveniente (devedor solidário) ou do instrumento mitigador, incluindo aquelas formalizadas nos instrumentos financeiros originais ou em novos instrumentos utilizados para liquidação ou refinanciamento daqueles.

3.1.3 RISCO DE CONCENTRAÇÃO

É a possibilidade de perdas associadas a exposições significativas:

I - a uma mesma contraparte;

II - a contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços;

III - a contrapartes cujas receitas dependam de um mesmo tipo de mercadoria (**commodity**) ou atividade;

IV - a instrumentos financeiros cujos fatores de risco, incluindo moedas e indexadores, são significativamente relacionados;

V - associadas a um mesmo tipo de produto ou serviço financeiro; e

VI - cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento.

3.1.4 CONTRAPARTES CONECTADAS

São as contrapartes que compartilham o risco de crédito perante a Instituição, inclusive por meio de relação de controle.

A relação de controle deve ser verificada na ocorrência de pelo menos um dos seguintes critérios:

- I** - uma das contrapartes detém, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da outra contraparte;
- II** - acordo de voto entre uma contraparte e outros participantes na outra contraparte assegura preponderância nas deliberações sociais da contraparte participada;
- III** - uma contraparte detém o poder de eleger ou de destituir a maioria dos administradores da outra contraparte; ou
- IV** - uma contraparte detém preponderância nas decisões de gestão operacional da outra contraparte;
- V** - os critérios utilizados para a identificação de cada grupo de contrapartes conectadas devem ser documentados;
- VI** - excepcionalmente, a instituição poderá não considerar como contraparte única as contrapartes conectadas por relação de controle, desde que demonstrada e documentada a ausência de compartilhamento do risco de crédito; e
- VII** - poderá ser considerada, a critério do Banco Central do Brasil - BACEN, duas ou mais contrapartes como conectadas, caso se verifique a existência de compartilhamento do risco de crédito entre elas.

3.1.5 PERDA ESPERADA

Segundo critérios consistentes e passíveis de verificação, a estimativa de perda esperada associada ao risco de crédito, bem como a comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas, deve considerar

- I** - a classificação das exposições conforme a natureza da operação e o risco de crédito, mediante critérios consistentes e passíveis de verificação, considerando aspectos como:
 - a)** situação econômico-financeira, bem como outras informações cadastrais atualizadas da contraparte e do interveniente, quando existente;
 - b)** utilização de instrumentos que proporcionem efetiva mitigação do risco de crédito associado à operação; e
 - c)** período de atraso no cumprimento das obrigações financeiras nos termos pactuados.
- II** - o ambiente macroeconômico corrente e alterações previstas no curto prazo;
- III** - a probabilidade de que a exposição seja caracterizada como ativo problemático;
- IV** - a expectativa de recuperação do crédito, incluindo concessão de vantagens, custos de execução e prazos;

3.1.5.1 PERIODICIDADE DE REVISÃO

A estimativa de perda esperada deverá ser revisada semestralmente ou:

- I** - **MENSALMENTE**, caso a exposição apresente atraso no pagamento de encargos ou amortizações;
- II** - **IMEDIATAMENTE**, diante da caracterização da exposição como ativo problemático.

3.1.5.2 RELATÓRIOS DE PERDA ESPERADA

Os relatórios gerenciais tempestivos para a Diretoria Executiva e Conselho de Administração devem abordar os seguintes aspectos adicionais relativos ao risco de crédito:

- I - avaliação e expectativa de desempenho das exposições ao risco de crédito, abordando sua classificação e as respectivas provisões;
- II - as exposições sujeitas ao risco de concentração, conforme definido no item 3.1.3 dessa política;
- III - informações relativas às exposições significativas caracterizadas como ativos problemáticos, incluindo histórico, características e perspectivas de recuperação; e
- IV - informações sobre execução de mitigadores e exposições em reestruturação

3.1.6 ATIVOS PROBLEMÁTICOS

A exposição deve ser caracterizada como **ativo problemático** quando constatado pelo menos um dos seguintes eventos:

- I - a respectiva obrigação estiver em atraso há mais de 90 (noventa) dias;
- II - a existência de **indicativos** de que a obrigação não será integralmente honrada sem que seja necessário recurso a garantias ou a colaterais;
- III - quando piorar o rating da operação para:
 - a) Rating E;

Os indicativos de que uma obrigação não será integralmente honrada incluem quando:

- I - a Instituição considera que a contraparte não tem mais capacidade financeira para honrar a obrigação nas condições pactuadas;
- II - a Instituição, independentemente de exigência regulamentar, reconhece contabilmente deterioração significativa da qualidade do crédito do tomador ou da contraparte;
- III - a operação relativa à exposição é reestruturada;
- IV - a instituição pede a falência ou toma providência similar em relação à contraparte; e
- V - a contraparte solicita ou sofre qualquer tipo de medida judicial que limite, atrase ou impeça o cumprimento de suas obrigações nas condições pactuadas.

As exposições caracterizadas como ativos problemáticos somente podem ter essa condição alterada diante de evidência de retomada, pela contraparte, da capacidade de honrar suas obrigações nas condições pactuadas, evidenciando os seguintes critérios:

- I - a **contraparte** não é responsável por qualquer exposição em atraso há mais de 90 (noventa) dias;
- II - a exposição não atender mais aos critérios de caracterização de **ativo problemático**;
- III - os pagamentos contínuos e efetivos forem realizados por um período não inferior a 03 meses;
- IV - a situação financeira da contraparte melhorou de tal modo que o pagamento da **exposição** é provável; e

A operação objeto de **reestruturação** poderá ter rating alterado, no mínimo, no mesmo nível de risco em que se encontrava na data da **reestruturação**.

A operação que estiver em prejuízo (rating “HH”) e que será objeto de **reestruturação** poderá ser reclassificada no nível de risco “H” e obter a “cura” ou ascensão de rating de forma gradual, elevando o rating em 01 nível de risco conforme ocorrer o pagamento de 01 parcela da operação reestruturada, e assim sucessivamente para os demais níveis de risco, quando ocorrer o pagamento sucessivo de cada parcela em que se encontrar a operação reestrutura, até alcançar o rating inicial da época em que se encontrava a operação de crédito quando foi liberada;

Admite-se a reclassificação para categoria de menor risco na ocorrência de amortização significativa ou quando fatos novos relevantes justificarem a mudança do nível de risco, caso contrário, deverão ser observados os critérios constantes na Resolução CMN nº 2.682/99 e suas atualizações, e na Política de Riscos dessa Instituição.

Deverão ser mantidos históricos:

- I. De reestruturação de instrumentos financeiros;
- II. De transferências de exposições de crédito para prejuízo;
- III. De marcação e demarcação de ativos problemáticos;

Deverão estar disponíveis em sistemas informações detalhadas das recuperações de crédito, de forma que, a qualquer momento, seja possível identificar:

- I. As contrapartes;
- II. Os valores envolvidos;
- III. Custos para recuperação;
- IV. O tipo de mitigador;
- V. Setores de atividades, modalidade, região geográfica, fontes de recurso;

Deverão ser observadas e providenciadas as adequações em sistemas descritas na instrução de preenchimento do documento 3040 - Dados de Risco de Crédito relativos aos ativos problemáticos e relacionados, observando as atualizações da referida instrução.

3.1.7 DO GERENCIAMENTO CONTÍNUO E INTEGRADO DO RISCO DE CRÉDITO

Adicionalmente para o risco de crédito, a Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos deve prever:

- I - o gerenciamento contínuo e integrado de exposições com características semelhantes, tanto em nível individual quanto em nível agregado, abrangendo aspectos como fontes significativas do risco de crédito, identificação da contraparte ou do interveniente, forma de agregação das exposições e uso de instrumento mitigador;
- II - políticas que estabeleçam critérios para a identificação dos fatores de risco significativos para fins do gerenciamento do risco de concentração;
- III - mecanismos para o gerenciamento contínuo e integrado do risco de crédito de instrumentos classificados na carteira de não negociação ou carteira bancária;
- IV- gerenciamento contínuo e integrado do risco de crédito das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial da Instituição;

V - utilização de informações relevantes e consistentes para avaliação e mensuração do risco de crédito;

VI - estimação, segundo critérios consistentes e passíveis de verificação, das perdas esperadas associadas ao risco de crédito, bem como comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas;

VII - critérios para reavaliação da qualidade creditícia de contrapartes, intervenientes e instrumentos mitigadores;

VIII - observada a regulamentação contábil em vigor, mecanismos para que os níveis de provisionamento sejam suficientes em face das perdas esperadas, conforme descrito nessa política;

IX - avaliação adequada quanto à retenção de riscos em operações de venda ou de transferência de ativos financeiros;

X - estabelecimento de limites para exposição ao risco de concentração de que trata essa política;

XI - políticas e procedimentos, claramente documentados, para monitorar o endividamento total da contraparte, considerando todos os fatores de risco, incluindo aquele associado a exposições em moeda estrangeira não protegidas por hedge;

XII - critérios e procedimentos, claramente definidos e documentados, acessíveis aos envolvidos nos processos de concessão e de acompanhamento de operações sujeitas ao risco de crédito, incluindo:

a) análise prévia, realização e repactuação de operações sujeitas ao risco de crédito;

b) coleta e documentação das informações necessárias para a completa compreensão do risco de crédito envolvido nas operações;

c) avaliação periódica do grau de suficiência dos instrumentos mitigadores;

d) detecção de indícios e prevenção da deterioração da qualidade creditícia da contraparte;

e) tratamento das exceções aos limites e aos níveis de apetite por risco de crédito fixado na RAS;

f) cobrança e recebimento de créditos;

g) recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos de que trata essa política;

XIII - critérios, claramente definidos e documentados, para que o conselho de administração delibere sobre a assunção de exposição a risco de crédito:

a) que exceda o limite de concentração, em valor absoluto ou proporcional ao Patrimônio de Referência (PR), estabelecido nas políticas de gerenciamento de riscos;

b) incompatível com o perfil de riscos da instituição ou com os produtos e serviços por ela oferecidos;

XIV - sistema de classificação das exposições conforme a natureza da operação e o risco de crédito, mediante critérios consistentes e passíveis de verificação, considerando aspectos como:

a) situação econômico-financeira, bem como outras informações cadastrais atualizadas da contraparte e do interveniente, quando existente;

b) utilização de instrumentos que proporcionem efetiva mitigação do risco de crédito associado à operação;

c) período de atraso no cumprimento das obrigações financeiras nos termos pactuados;

XV - critérios e procedimentos para identificação, monitoramento e controle de exposição caracterizada como ativo problemático, nos termos dessa política

XVI - documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco de crédito, incluindo aquelas relacionadas à recuperação de crédito e à reestruturação, nos termos dessa política;

XVII- sistemas de informação capazes de identificar e agregar, de forma contínua, as exposições sujeitas ao risco de concentração, conforme definido nessa política.

A Coordenadoria de Riscos, Compliance e Controles Internos deve ser segregada das atividades de negócio da Instituição, visando maior independência para avaliar, acompanhar, monitorar e mitigar o risco global da carteira de empréstimos e a classificação de risco das operações de crédito, aplicando metodologias compatíveis com as boas práticas de mercado e grau de complexidade das operações.

3.2 RISCO DE MERCADO

O Gerenciamento e Controles do Risco de Mercado tem por objetivo auxiliar na definição de estratégias de atuação para a otimização dos seus resultados e monitoramento das posições mantidas pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A - Fomento, bem como, no estabelecimento de limites operacionais de descasamento de ativos, passivos e moedas.

O risco de mercado advém da possibilidade de perda decorrente da alteração do valor de um instrumento financeiro ou de uma carteira de instrumentos financeiros, em virtude da volatilidade das variáveis existentes no mercado (taxa de juros, taxa de câmbio, ações, commodities, etc.), causada por fatores adversos, políticos ou outros fatores.

A Fomento adota o cálculo do Value at Risk (VAR) paramétrico como metodologia utilizada para quantificação da volatilidade dos ativos financeiros e consequente verificação da exposição a risco de mercado, em condições normais, aplicando-se a todas as operações sensíveis às variações nas taxas de juros, sejam elas pré-fixadas ou pós-fixadas.

A apuração da exposição a Risco de Mercado é realizada apenas na Carteira Bancária (Banking) ou “Carteira de não Negociação”, uma vez que a Fomento não dispõe de “Carteira de Negociação” e segue a regulamentação do Banco Central.

A carteira bancária ou “Carteira de não Negociação” é composta pelas operações sujeitas ao risco de mercado existente tanto na carteira de crédito, com recursos próprios, quanto nas aplicações financeiras realizadas pela Fomento.

A identificação, mensuração e controle do risco da variação das taxas de juros da carteira bancária são feitos utilizando o cálculo do Valor em Risco (VAR) diário através do modelo paramétrico. Esta metodologia mede, sob condições normais de mercado, a máxima perda esperada de um portfólio, com determinado grau de confiança, para um dado horizonte de tempo.

3.3 RISCO DE LIQUIDEZ

3.3.1 DEFINIÇÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

Define-se como **Risco de Liquidez**:

I - a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas;

II - a possibilidade de a Instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Nesse sentido, liquidez pode ser entendida como a capacidade de uma Instituição de honrar os seus compromissos financeiros no vencimento, incorrendo em pouca ou nenhuma perda. O risco de liquidez se manifesta, portanto, mediante a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar seus compromissos no vencimento, ou somente fazê-lo com elevadas perdas.

3.3.2 ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO E INTEGRADO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A Estrutura de Gerenciamento Contínuo do Risco de Liquidez deverá:

I - realizar políticas, estratégias e processos que assegurem:

- a) identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação do risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, em situações normais ou de estresse;
- b) manutenção de estoque adequado de ativos líquidos que possam ser prontamente convertidos em caixa em situações de estresse;
- c) manutenção de perfil de captação de recursos adequados ao risco de liquidez dos ativos e das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial da Instituição;
- d) diversificação adequada das fontes de captação de recursos; e

II - elaborar o Plano de Contingência de Liquidez, mantendo-o regularmente atualizado, com responsabilidades, estratégias e procedimentos, claramente definidos e documentados, para enfrentar situações de estresse;

III - considerar todas as operações praticadas no mercado financeiro e de capitais, assim como possíveis exposições contingentes e/ou inesperadas, incluindo as associadas a serviços de liquidação, a prestação de avais e garantias, e a linhas de crédito e de liquidez contratadas e não utilizadas, quando houver;

3.3.3 POLÍTICA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A Política de Gerenciamento Contínuo do Risco de Liquidez consiste em:

- a) identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar a exposição ao risco de liquidez;
- b) realizar o monitoramento das disponibilidades e das previsões de entradas e saídas de recursos, de modo a antecipar potenciais necessidades de caixa;
- c) monitorar o controle diário do fluxo de caixa, considerando a sua projeção para o horizonte de dias úteis, com estágios definidos no Plano de Contingência de Liquidez;
- d) definir a **Reserva Disponível de Liquidez** e manter o grau de exposição ao risco em níveis estabelecidos pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração;
- e) Realizar trimestralmente Testes de Estresse sobre o Risco de Liquidez, conforme definido no Programa de Testes de Estresse dessa Instituição;
- f) monitorar o fluxo de caixa realizado e projetado;
- g) elaborar relatórios periódicos para o acompanhamento da liquidez.
- h) Elaborar o Plano de Contingência de Liquidez;

3.3.4 DIRETRIZES

Para mitigar o risco de liquidez deverá ser preservada uma **Reserva Disponível de Liquidez** para manter a capacidade dessa Agência de Fomento em cobrir despesas/desembolsos imediatos e/ou inesperados no curto e médio prazo e em situações de estresse.

A **Reserva Disponível de Liquidez** corresponderá ao limite em que a disponibilidade mensal da Instituição corresponder a **02 (duas) vezes** o valor da **Reserva de Liquidez**, tornando-se o instrumento necessário para acionar o Plano de Contingência de Liquidez.

A **Reserva de Liquidez** será constituída de:

- 1) **Reserva Obrigatória**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor de suas obrigações, registrado no passivo circulante, e integralmente aplicadas em títulos públicos federais, conforme estabelecido na Resolução BACEN 2828/2001 e atualizações; e
- 2) **Reserva Contingencial (ou Reserva de Contingência)**, correspondente a 10% (dez por cento) do Patrimônio de Referência - PR, mantidos em recursos disponíveis nas contas contábeis 1.1 - Disponibilidade e 1.3.1.15.30.016 - Aplicações em Cotas de Fundos, registradas no Ativo Circulante.

Caso a aplicação financeira constitua garantia contratual, não deverá compor o nível de Reserva de Liquidez.

Na ocorrência de extrapolação dos limites de exposição ao risco de liquidez ou de evidências que esses limites serão extrapolados, em conjunto com o Diretor responsável pela Estrutura de Gerenciamento do Risco de Liquidez deverão identificar o tipo de crise e sua severidade, de maneira a definir os passos a serem tomados para reenquadramento dos limites, cujas ações podem compreender:

- ✓ Definir responsabilidades e informações necessárias durante uma situação de crise de liquidez;

- ✓ Reduzir ou suspender novos financiamentos com recursos próprios;
- ✓ Avaliar a necessidade de financiamento e a sua magnitude para diferentes cenários;
- ✓ Identificar, avaliar e viabilizar as potenciais fontes de liquidez, incluindo a venda da carteira de crédito, outros ativos de longo prazo e/ou captação de recursos junto aos acionistas;
- ✓ Definir a seqüência em que cada fonte de liquidez será acionada;
- ✓ Identificar outras ações a serem tomadas sob situações de contingência de liquidez.

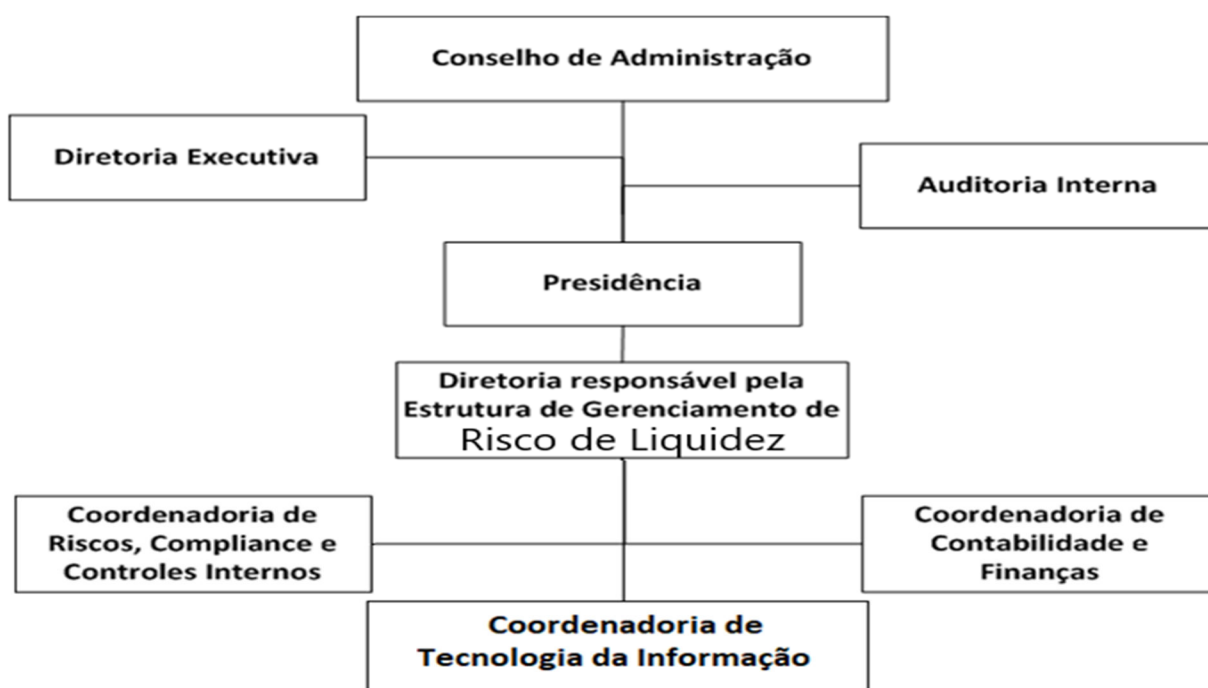
3.3.5 PLANO DE CONTINGÊNCIA DE LIQUIDEZ

Na ocorrência de extrapolação dos limites de exposição ao risco de liquidez ou de evidências que esses limites serão extrapolados, o Diretor responsável pela Estrutura de Gerenciamento Contínuo do Risco de Liquidez deverá identificar o tipo de crise de liquidez e sua severidade, de maneira a definir os passos a serem tomados para reenquadramento dos limites, cujas ações podem compreender:

- ✓ Definir responsabilidades e informações necessárias durante uma situação de problema ou crise de liquidez;
- ✓ Reduzir ou suspender novos financiamentos com recursos próprios;
- ✓ Avaliar a necessidade de financiamento e a sua magnitude para diferentes cenários;
- ✓ Identificar, avaliar e viabilizar as potenciais fontes de liquidez, incluindo a venda da carteira de crédito, outros ativos de longo prazo e/ou captação de recursos junto aos acionistas;
- ✓ Definir a seqüência em que cada fonte de liquidez será acionada;
- ✓ Identificar outras ações a serem tomadas sob situações de contingência.

3.3.6 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Está formatada no organograma a seguir:



3.4 RISCO OPERACIONAL

3.4.1 DEFINIÇÃO DE RISCO OPERACIONAL

Risco Operacional é a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. Inclui também o Risco Legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- I** - fraudes internas;
- II** - fraudes externas;
- III** - demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- IV** - práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- V** - danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- VI** - situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- VII** - falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação (TI);
- VIII** - falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição.

3.4.2 DO GERENCIAMENTO CONTÍNUO DO RISCO OPERACIONAL

Adicionalmente para o Risco Operacional a Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos deve prever:

- I** - políticas que estabeleçam critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores, incluindo as condições contratuais mínimas necessárias para mitigar o risco operacional;
- II** - alocação de recursos adequados para avaliar, gerenciar e monitorar o risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da instituição;
- III** - implementação de estrutura de governança de TI consistente com os níveis de apetite por riscos estabelecidos na RAS;
- IV** - sistemas, processos e infraestrutura de TI que:
 - a)** assegurem integridade, segurança e disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados;
 - b)** sejam robustos e adequados às necessidades e às mudanças do modelo de negócio, tanto em circunstâncias normais quanto em períodos de estresse;
 - c)** incluam mecanismos de proteção e segurança da informação com vistas a prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a ataques digitais;
- V** - processo consistente e abrangente para:
 - a)** coletar tempestivamente informações relevantes para a base de dados de risco operacional;
 - b)** classificar e agregar as perdas operacionais relevantes identificadas; e

c) efetuar, tempestivamente, análise da causa raiz de cada perda operacional relevante;

VI - realização periódica de análises de cenários com o objetivo de estimar a exposição da instituição a eventos de risco operacional raros e de alta severidade, devendo os resultados das análises de cenários ser considerados na revisão da estrutura de gerenciamento de riscos e na alocação de capital.

Devem constar dos contratos referentes à prestação de serviços terceirizados de TI a permissão de acesso do Banco Central do Brasil a:

I - termos firmados;

II - documentação e informações referentes aos serviços prestados; e

III- dependências do contratado.

A instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre o risco operacional de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes.

O modelo utilizado no gerenciamento do risco operacional é baseado organização na organização que estabelece padrões e modelos para a gestão do risco corporativo, controles internos e prevenção à fraude.

A gestão do risco operacional tem por objetivo garantir segurança e transparência nas operações, monitorando continuamente os riscos e controles, a fim de reduzir a probabilidade de que os riscos se materializem, ou de amenizar seu impacto.

A Estrutura de Gerenciamento de Risco Operacional deve assegurar:

I. O cumprimento dos objetivos estratégicos da Instituição;

II. O cumprimento aos critérios regulamentares vigentes;

III. A revisão da estrutura de controles internos, considerando os riscos existentes nos processos de negócio, minimizando os custos associados a riscos não controlados e/ou atividades de controle desnecessárias;

IV. Que os riscos operacionais inerentes às atividades da Instituição sejam identificados, avaliados e minimizados, conforme definido pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração;

V. Os potenciais conflitos de interesse sejam identificados e os riscos associados sejam minimizados, por meio da implementação de medidas para segregação de funções e/ou monitoramento das atividades;

VI. Que todos os funcionários compreendam claramente os objetivos do Processo de Gestão de Riscos e os papéis, as funções e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis hierárquicos da Fomento;

VII. Para as situações de riscos identificadas deverão estabelecer planos de ação para acompanhamento pela Diretoria Executiva;

VIII. As perdas operacionais ocorridas serão devidamente registradas em relatório submetido ao Conselho de Administração;

IX. Realização periódica de testes de avaliação dos controles internos por meio de questionário, que permitam identificar e tratar tempestivamente as deficiências de controles e risco operacional;

3.5 PROGRAMA DE TESTES DE ESTRESSE

3.5.1 DEFINIÇÃO DO PROGRAMA DE TESTES DE ESTRESSE

Trata-se de um conjunto coordenado de processos e rotinas, dotados de metodologias, documentação e governança próprias, com o objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades da instituição em possíveis situações adversas e extremas.

Os testes servem para fins de supervisão e para definir políticas e estratégias apropriadas para atenuar os choques em cenários adversos e idiossincráticos.

Exercem papel essencial para reforçar a governança corporativa, a resistência das instituições, do sistema financeiro e evidencia, como benefício, a identificação dos pontos vulneráveis da Instituição.

Analisa potenciais efeitos e fatores que sejam adversos ao cenário atual, adotando a análise de sensibilidade para mensurar alterações nos riscos de crédito e de liquidez.

O Programa de Testes de Estresse desenvolvido por essa Agência de Fomento é compatível com a natureza de suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e a dimensão de sua exposição a riscos.

3.5.2 TESTES DE ESTRESSE

Exercício, com finalidade definida, de avaliação prospectiva dos potenciais impactos de eventos e circunstâncias adversos na Instituição ou em um portfólio específico. Os Testes de Estresse devem ser utilizados como uma ferramenta de **Gerenciamento de Riscos** e para auxílio nas tomadas de decisões de negócios da Instituição.

3.5.3 METODOLOGIAS DE TESTES DE ESTRESSE

As metodologias de testes de estresse mais utilizadas são: 1) Análise de Sensibilidade; 2) Análise de Cenários; e 3) Teste de Estresse Reverso, conforme definições a seguir:

3.5.3.1 ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Metodologia de teste de estresse que permite avaliar o impacto decorrente de variações em um parâmetro relevante específico no capital da Instituição, em sua liquidez ou no valor de um portfólio.

3.5.3.2 ANÁLISE DE CENÁRIOS

Metodologia de teste de estresse que permite avaliar, ao longo de um determinado período, o impacto decorrente de variações simultâneas e coerentes em um conjunto de parâmetros relevantes no capital da Instituição, em sua liquidez ou no valor de um portfólio. As Agências de Fomento estão dispensadas de utilizar essa metodologia de Análise de Cenários, conforme Resolução Bacen n.º 4.557/2017, Art. 60, Alínea IV.

3.5.3.3 TESTE DE ESTRESSE REVERSO

Metodologia de teste de estresse que permite a identificação dos eventos e circunstâncias adversos associados a níveis predefinidos de resultado, capital ou liquidez, incluindo os que configurem a inviabilidade da instituição. As Agências de Fomento estão dispensadas de utilizar essa metodologia de Teste de Estresse Reverso, conforme Resolução Bacen n.º 4.557/2017, Art. 60, Alínea IV.

3.5.4 OBJETIVO DO PROGRAMA DE TESTES DE ESTRESSE

O Programa de Testes de Estresse tem como objetivo:

- a) realizar simulações, em situações adversas e extremas, para avaliação de capital ao limite de Basileia;
- b) medir a capacidade da Instituição de suportar variações no seu Patrimônio de Referência – PR, no seu Patrimônio Líquido Exigido - PLE, provocadas por grandes oscilações no risco de crédito e no risco de liquidez.

Observação: O PLE é utilizado como uma medida de risco do sistema, dado que no seu cálculo são levados em consideração os riscos e suas proporções, medindo a necessidade de capitalização

3.5.5 ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

O Programa de Testes de Estresse abrangerá os Riscos de Crédito e de Liquidez.

3.5.6 FINALIDADE E PERIODICIDADE

Submeter a carteira de crédito e a disponibilidade da Instituição a eventos severos, possibilitando o reporte dos impactos desses eventos no índice de Basileia, no capital, no fluxo de caixa e no Patrimônio Líquido da Instituição.

Os testes de estresse deverão ser realizados trimestralmente pela área de risco da Instituição, apresentando relatórios trimestrais das informações estressadas e de seus consequentes impactos nos indicadores econômicos, contábeis e financeiros da Instituição, bem como no Índice de Basileia.

3.5.7 RESULTADOS DO PROGRAMA DE TESTES DE ESTRESSE

Os resultados do programa de testes de estresse poderão ser incorporados:

- a) nas decisões estratégicas da Instituição;
- b) na revisão dos níveis de apetite por riscos descritos na Declaração de Apetite por Riscos - RAS;
- c) na revisão das políticas, das estratégias e dos limites estabelecidos para fins do Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital;
- d) na avaliação dos níveis de capital e de liquidez e na elaboração dos respectivos planos de contingência;
- e) na avaliação da adequação de capital; e
- f) no plano de recuperação de que trata a Resolução 4.502/2016 e suas atualizações.

A Instituição deverá utilizar os resultados dos testes de estresse na identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação dos riscos relevantes.

A avaliação dos riscos relevantes para a Instituição será detalhada a partir de relatórios de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital.

3.5.8 PARÂMETROS DO PROGRAMA

Será utilizada a Análise de Sensibilidade no Risco de Crédito e no Risco de Liquidez, com os seguintes parâmetros e simulações:

I - Testes de Estresse para Risco de Crédito:

a) Parâmetro I - Simulações de downgrade na Carteira Ativa;

- Simulação I - Downgrade em 01 nível na Carteira Ativa;
- Simulação II - Downgrade em 02 níveis na Carteira Ativa; e
- Simulação III - Downgrade em 03 níveis na Carteira Ativa.

b) Parâmetro II - Simulações de perda dos 20 Maiores Devedores da Carteira Ativa

- Simulação I - Perda em 30% dos créditos dos 20 Maiores Devedores da Carteira Ativa;
- Simulação II - Perda em 60% dos créditos dos 20 Maiores Devedores da Carteira Ativa;
- Simulação III - Perda em 100% dos créditos dos 20 Maiores Devedores da Carteira Ativa.

II - Testes de Estresse para Risco de Liquidez:

a) Parâmetro I - Simulações de Inadimplência nos recebimentos mensais da Carteira Ativa:

- **Simulação I** - Inadimplência em 20% dos recebimentos mensais da Carteira Ativa;
- **Simulação II** - Inadimplência em 30% dos recebimentos mensais da Carteira Ativa; e
- **Simulação III** - Inadimplência em 50% dos recebimentos mensais da Carteira Ativa.

b) Parâmetro II - Simulações de redução das receitas das aplicações financeiras;

- **Simulação I** - Redução de 20% das receitas oriundas das aplicações financeiras;
- **Simulação II** - Redução de 30% das receitas oriundas das aplicações financeiras; e
- **Simulação III** - Redução de 50% das receitas oriundas das aplicações financeiras.

c) Parâmetro III - Simulações de aumento das Liberações de Crédito previstas;

- **Simulação I** - Aumento em 20% das liberações de crédito previstas;
- **Simulação II** - Aumento em 30% das liberações de crédito previstas; e
- **Simulação III** - Aumento em 50% das liberações de crédito previstas.

d) Parâmetro IV - Simulações de aumento das Despesas Administrativas Previstas;

- **Simulação I** - Aumento em 20% nas Despesas Administrativas Previstas;
- **Simulação II** - Aumento em 30% nas Despesas Administrativas Previstas; e
- **Simulação III** - Aumento em 50% nas Despesas Administrativas Previstas.

3.5.8.1 TESTES DE ESTRESSE PARA O RISCO DE CRÉDITO

Os testes de estresse para risco de crédito têm como objetivo mensurar o impacto da deterioração das carteiras de crédito sobre os níveis de adequação de capital. Consiste nas simulações realizadas com a finalidade de avaliar os impactos que alterações expressivas na qualidade da carteira de crédito podem incidir sobre o PR, PLE e, conseqüentemente, sobre o índice de Basiléia.

Por meio da base utilizada para a projeção de inadimplência e da perda efetiva da Carteira Ativa de Crédito, excluindo a Carteira de Prejuízo, serão realizados os seguintes parâmetros de testes de estresse:

3.5.8.1.1 PARÂMETRO I - DOWNGRADE NA CARTEIRA ATIVA - C.A.

1) SIMULAÇÃO I: DOWNGRADE EM 01 NÍVEL NA C.A.

Consiste na deterioração da qualidade da carteira de crédito simulando o downgrade (rebaixamento) da Carteira Ativa em **01 (um)** nível de risco, da seguinte forma:

- a) Operações de crédito que estiverem em “**AA**” sofrerão um downgrade para o nível de risco “**A**”;
- b) Operações de crédito que estiverem em “**A**” sofrerão um downgrade para o nível de risco “**B**”;
- c) Operações de crédito que estiverem em “**B**” sofrerão um downgrade para o nível de risco “**C**”;
- d) Operações de crédito que estiverem em “**C**” sofrerão um downgrade para o nível de risco “**D**”;
- e) Operações de crédito que estiverem em “**D**” sofrerão um downgrade para o nível de risco “**E**”;
- f) Operações de crédito que estiverem em “**E**” sofrerão um downgrade para o nível de risco “**F**”;
- g) Operações de crédito que estiverem em “**F**” sofrerão um downgrade para o nível de risco “**G**”;
- h) Operações de crédito que estiverem em “**G**” sofrerão um downgrade para o nível de risco “**H**”;

Simulação I - Downgrade em 01 Nível de Risco				
Classificação de risco	Provisão Atual	Downgrade em 01 Nível	Nova Provisão	Diferença a Provisionar
AA	0,0%	A	0,5%	0,5%
A	0,5%	B	1%	0,5%
B	1%	C	3%	2%
C	3%	D	10%	7%
D	10%	E	30%	20%
E	30%	F	50%	20%
F	50%	G	70%	20%
G	70%	H	100%	30%

2) SIMULAÇÃO II: DOWNGRADE EM 02 NÍVEIS NA CARTEIRA ATIVA

Consiste na deterioração da qualidade da carteira de crédito simulando o downgrade (rebaixamento) da Carteira Ativa em **02 (dois)** níveis de risco, da seguinte forma:

- a) Operações de crédito que estiverem em “**AA**” sofrerão um downgrade para o nível de risco “**B**”;
- b) Operações de crédito que estiverem em “**A**” sofrerão um downgrade para o nível de risco “**C**”;
- c) Operações de crédito que estiverem em “**B**” sofrerão um downgrade para o nível de risco “**D**”;

- d) Operações de crédito que estiverem em “C” sofrerão um downgrade para o nível de risco “E”;
- e) Operações de crédito que estiverem em “D” sofrerão um downgrade para o nível de risco “F”;
- f) Operações de crédito que estiverem em “E” sofrerão um downgrade para o nível de risco “G”;
- g) Operações de crédito que estiverem em “F” sofrerão um downgrade para o nível de risco “H”;
- h) Operações de crédito que estiverem em “G” sofrerão um downgrade para o nível de risco “H”, uma vez que o último nível de risco para provisionamento é o risco “H”;

Simulação II - Downgrade em 02 Níveis de Risco				
Classificação de risco	Provisão Atual	Downgrade em 02 Níveis	Nova Provisão	Diferença a Provisionar
AA	0,0%	B	1%	1%
A	0,5%	C	3%	2,5%
B	1%	D	10%	9%
C	3%	E	30%	27%
D	10%	F	50%	40%
E	30%	G	70%	40%
F	50%	H	100%	50%
G	70%	H	100%	30%

3) SIMULAÇÃO III: DOWNGRADE EM 03 NÍVEIS NA CARTEIRA ATIVA

Consiste na deterioração da qualidade da carteira de crédito simulando o downgrade (rebaixamento) da carteira ativa em **03 (três)** níveis de risco, da seguinte forma:

- a) Operações de crédito que estiverem em “AA” sofrerão um downgrade para o nível de risco “C”;
- b) Operações de crédito que estiverem em “A” sofrerão um downgrade para o nível de risco “D”;
- c) Operações de crédito que estiverem em “B” sofrerão um downgrade para o nível de risco “E”;
- d) Operações de crédito que estiverem em “C” sofrerão um downgrade para o nível de risco “F”;
- e) Operações de crédito que estiverem em “D” sofrerão um downgrade para o nível de risco “G”;
- f) Operações de crédito que estiverem em “E” sofrerão um downgrade para o nível de risco “H”;
- g) Operações de crédito que estiverem em “F” sofrerão um downgrade para o nível de risco “H”, uma vez que o último nível de risco para provisionamento é o “H”;
- h) Operações de crédito que estiverem em “G” sofrerão um downgrade para o nível de risco “H”, visto que o último nível de risco para provisionamento é o risco “H”;

Simulação III - Downgrade em 03 Níveis de Risco				
Classificação de risco	Provisão Atual	Downgrade em 03 Níveis	Nova Provisão	Diferença a Provisionar
AA	0,0%	C	3%	3%
A	0,5%	D	10%	9,5%
B	1%	E	30%	29%
C	3%	F	50%	47%
D	10%	G	70%	60%
E	30%	H	100%	70%
F	50%	H	100%	50%
G	70%	H	100%	30%

3.5.8.1.2 PARÂMETRO II - EXPOSIÇÃO DOS 20 MAIORES DEVEDORES DA C.A.

1) SIMULAÇÃO I - PERDA EM 30% DOS 20 MAIORES DEVEDORES DA C.A.

Realiza-se o downgrade para o nível de risco “H”, aplicando a hipótese de perda efetiva em 30% da Carteira Ativa correspondente aos 20 maiores devedores da Instituição, do maior para o menor devedor.

2) SIMULAÇÃO II – PERDA EM 60% DOS 20 MAIORES DEVEDORES DA C.A.

Realiza-se o downgrade para o nível de risco “H”, aplicando a hipótese de perda efetiva em 60% da Carteira Ativa correspondente aos 20 maiores devedores da Instituição, do maior para o menor devedor.

3) SIMULAÇÃO III - PERDA EM 100% DOS 20 MAIORES DEVEDORES DA C.A.

Realiza-se o downgrade para o nível de risco “H”, aplicando a hipótese de perda efetiva em 100% da Carteira Ativa correspondente aos 20 maiores devedores da Instituição, do maior para o menor devedor.

3.5.8.2 TESTES DE ESTRESSE PARA O RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de Liquidez é a possibilidade de ocorrência de um descasamento entre os fluxos de pagamento e de recebimento, gerando, desse modo, uma incapacidade para cumprir os compromissos assumidos, sendo que, em tal situação, as reservas e as disponibilidades de uma instituição tornam-se insuficientes para honrar as suas obrigações no momento em que ocorrem.

O instrumento que permite mensurar a liquidez intertemporal é a disponibilidade de recursos em datas futuras, que consiste num processo de previsão da liquidez diária para um determinado período de tempo, baseado nas projeções do fluxo de caixa e nos ativos líquidos da carteira. O intuito é prever, com as melhores informações disponíveis, o cenário de liquidez da instituição, no qual a análise de liquidez irá apoiar-se para a identificação de insuficiências ou excessos de liquidez.

A modelagem de fluxo de caixa visa verificar o fluxo de caixa temporal de todos os ativos (principal e juros) e passivos de acordo com as características das transações da instituição. A análise do fluxo de caixa também é utilizada na avaliação da liquidez da instituição, uma vez que permite, no horizonte de tempo, mapear todos os ativos e passivos da instituição.

Para Risco de Liquidez, os testes de estresse devem contemplar o resultado do fluxo de caixa dos próximos 12 (doze) meses, com a aplicação das seguintes premissas:

3.5.8.2.1 PARÂMETRO I - REDUÇÃO NOS RECEBIMENTOS MENSAIS DA C.A.

O teste de estresse nos recebimentos mensais na carteira ativa terá 03 simulações de inadimplência, que projetarão impactos mensais no fluxo de caixa e nas receitas da Instituição, conforme simulações a seguir:

1) SIMULAÇÃO I - REDUÇÃO DE 20% DOS RECEBIMENTOS DA C.A.

Consiste na simulação de não receber da Carteira Ativa de Crédito da Instituição 20% dos recebimentos mensais previstos para os próximos 12 meses.

2) SIMULAÇÃO II - REDUÇÃO DE 30% DOS RECEBIMENTOS DA C.A.

Consiste na simulação de não receber da Carteira Ativa de Crédito 30% dos recebimentos mensais previstos para os próximos 12 meses.

3) SIMULAÇÃO III - REDUÇÃO DE 50% DOS RECEBIMENTOS DA C.A.

Consiste na simulação de não receber da Carteira Ativa de Crédito 50% dos recebimentos mensais previstos para os próximos 12 meses.

3.5.8.2.2 PARÂMETRO II - REDUÇÃO NAS RECEITAS ORIUNDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

O teste de estresse nas receitas advindas das aplicações financeiras, que a Instituição realiza no mercado financeiro, terá 03 simulações de redução, que projetarão impactos mensais no fluxo de caixa e nas receitas da Instituição, conforme simulações a seguir:

1) SIMULAÇÃO I - REDUÇÃO DE 20% DAS RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Consiste na simulação de reduzir em 20% as receitas oriundas das aplicações financeiras da Instituição para os próximos 12 meses.

2) SIMULAÇÃO II - REDUÇÃO DE 30% DAS RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Consiste na simulação de reduzir em 30% as receitas oriundas das aplicações financeiras da Instituição para os próximos 12 meses.

3) SIMULAÇÃO III - REDUÇÃO DE 50% DAS RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Consiste na simulação de reduzir em 50% as receitas oriundas das aplicações financeiras da Instituição para os próximos 12 meses.

3.5.8.2.3 PARÂMETRO III - AUMENTO NAS LIBERAÇÕES DE CRÉDITO PREVISTAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

O teste de estresse nas liberações de crédito previstas com recursos próprios contará com 03 simulações de aumento nas liberações de crédito previstas para o mês, com recursos próprios da Instituição, que projetarão impactos mensais no fluxo de caixa e na disponibilidade da Instituição, conforme simulações a seguir:

1) SIMULAÇÃO I - AUMENTO EM 20% NAS LIBERAÇÕES DE CRÉDITO PREVISTAS

Consiste na simulação de aumentar em 20% as liberações de crédito previstas para o mês, com recursos próprios da Instituição, nos próximos 12 meses.

2) SIMULAÇÃO II - AUMENTO EM 30% NAS LIBERAÇÕES DE CRÉDITO PREVISTAS

Consiste na simulação de aumentar em 30% as liberações de crédito previstas para o mês, com recursos próprios da Instituição, nos próximos 12 meses.

3) SIMULAÇÃO III - AUMENTO EM 50% NAS LIBERAÇÕES DE CRÉDITO PREVISTAS

Consiste na simulação de aumentar em 50% as liberações de crédito previstas para o mês, com recursos próprios da Instituição, nos próximos 12 meses.

3.5.8.2.4 PARÂMETRO IV - AUMENTOS NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS DA INSTITUIÇÃO

O teste de estresse nas despesas administrativas será realizado com 03 simulações de aumento nas despesas administrativas previstas para o mês, que projetarão impactos mensais no fluxo de caixa e na disponibilidade da Instituição, conforme simulações a seguir:

1) SIMULAÇÃO I - AUMENTO EM 20% NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS

Consiste na simulação de aumentar em 20% as despesas administrativas mensais previstas para os próximos 12 meses.

2) SIMULAÇÃO II - AUMENTO EM 30% NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS

Consiste na simulação de aumentar em 30% as despesas administrativas mensais previstas para os próximos 12 meses.

3) SIMULAÇÃO III - AUMENTO EM 50% NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS

Consiste na simulação de aumentar em 50% as despesas administrativas mensais previstas para os próximos 12 meses.

3.5.8.3 RESULTADOS DOS TESTES DE ESTRESSES

Os resultados dos Testes de Estresse poderão ser gerados e avaliados trimestralmente, emitindo, à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, relatórios com periodicidade mínima trimestral, devendo cumprir as premissas estabelecidas na Resolução 4.557/17 e suas atualizações, assegurando o uso na identificação, na mensuração, na avaliação, no monitoramento, no controle e na mitigação dos riscos.

Os resultados do Programa de Testes de Estresse devem ser incorporados:

- I - nas decisões estratégicas da Instituição;
- II - na revisão dos níveis de apetite por riscos - RAS;
- III - na revisão das políticas, das estratégias e dos limites estabelecidos para fins do Gerenciamento Contínuo de Capital;
- IV - no processo estruturado de comunicação em que a Instituição deverá desenvolver para disseminar aos seus funcionários e colaboradores, em seus diversos níveis, inclusive aos prestadores de serviços terceirizados relevantes, com linguagem e grau de informação compatíveis com sua área de atuação;
- V - na avaliação dos níveis de capital e de liquidez e na elaboração dos respectivos planos de contingência;
- VI - na avaliação da adequação de capital;

3.5.8.4 INCORPORAÇÃO

O Programa de Testes de Estresse deverá ser incorporado no Plano de Capital e sua Contingência e no Plano de Contingência de Liquidez da Instituição, de modo a garantir que haverá capital e liquidez suficiente para enfrentamento das adversidades e situações de estresse.

3.6 DECLARAÇÃO DE APETITE A RISCOS - RAS

3.6.1 APRESENTAÇÃO

Em cumprimento à Resolução CMN Nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A adota em sua Declaração de Apetite por Riscos (RAS) os seguintes aspectos:

- I. os tipos de riscos e os respectivos níveis que a Instituição está disposta a assumir;
- II. a capacidade de a Instituição gerenciar riscos de forma efetiva e prudente;
- III. os objetivos estratégicos da Instituição; e
- IV. as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a instituição atua.

Nesta Declaração de Apetite por Riscos (RAS) o apetite por riscos não foca apenas as perdas, mas também as oportunidades. Logo, as considerações nesta RAS devem ser compreendidas na função de relação entre riscos e oportunidades.

Esta RAS é compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da Agência de Fomento, devendo ser revisada, anualmente, ou sempre que necessário.

O monitoramento e a avaliação da consistência entre o apetite e a tolerância aos riscos é realizado periodicamente pela área de Riscos, com base nos resultados apresentados pela Agência, como consequência dos limites de exposição ao risco definidos na RAS.

3.6.2 TRATAMENTO DOS RISCOS

3.6.2.1 PROCEDIMENTOS

A fim de manter o mapeamento e a mitigação dos riscos, a Agência de Fomento adota os seguintes procedimentos:

a) FORMA DE ATUAÇÃO:

No âmbito da Agência de Fomento todos os negócios obedecem às Políticas de Crédito e de Riscos estabelecidas na Instituição, as quais foram parametrizadas de acordo com os critérios determinados pelo Banco Central do Brasil, ou seja, a estrutura de processos desenvolvida obedece aos requisitos de segregação de função e de alçada decisória colegiada, da seguinte forma: Cadastro; Análise; Decisão do Comitê de Crédito, Decisão da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração; Contratação; Liberação; Fiscalização; Acompanhamento e Liquidação do Crédito.

b) ALÇADA DE DECISÃO:

A Diretoria Executiva deve assegurar a existência de estrutura de gerenciamento de riscos, com atribuições e responsabilidades claramente definidas, e a existência de instrumentos apropriados que possibilite medir, monitorar e controlar a exposição aos riscos da instituição:

I - compete à Diretoria Executiva, por unanimidade, aprovar operações ativas, limitadas a 5% (cinco por cento) do PR da Fomento;

II - compete ao Conselho de Administração deliberar sobre os limites de exposição a riscos sugeridos pela Diretoria Executiva;

III - compete ao Conselho de Administração, no limite de suas atribuições, autorizar operações ativas de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do PR da Fomento;

3.6.2.2 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO

Os níveis de classificação do risco de crédito utilizados na Agência de Fomento corresponde ao tomador e a operação. Todas as operações têm o nível de risco mensurado, sendo o risco máximo aceitável para o tomador individual ou grupo econômico, o nível de risco moderado "**C**".

3.6.2.3 CONCENTRAÇÃO DE CRÉDITO

A Agência de Fomento estipulou que fica vedado a concentração de risco em operações de crédito superior a 15% (quinze por cento) do PR, por beneficiário ou por grupo econômico, os quais são as sociedades controladas, seja anônima ou limitada, e de grupo de pessoas que a controla.

Na hipótese das empresas envolvidas possuírem um ou mais sócios cotistas em comum, e estes detiverem o controle societário em todas elas, as mesmas serão consideradas Grupo Econômico, podendo o controle empresarial ser exercido por uma pessoa física, isoladamente.

3.6.2.4 INADIMPLÊNCIA

O índice aceitável como inadimplência da Carteira Ativa é de 7% (sete por cento) com relação às operações ativas. Será considerada como parâmetro para inadimplência apenas as operações de crédito, da Carteira Ativa, que tiverem acima de 90 (noventa) dias de atraso.

3.6.2.5 RENEGOCIAÇÃO

A renegociação visa atender aos clientes interessados em regularizar suas pendências junto à instituição. Considera-se renegociação, a composição da dívida, a prorrogação, a renovação, ou qualquer outro tipo de acordo que implique na alteração nos prazos de vencimento ou nas condições de pagamento originalmente pactuadas.

3.6.2.6 NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO

Admite-se qualquer nível de risco com a sua classificação correspondente, somente para casos de renegociação de operações de crédito.

3.6.2.7 TÍTULOS, COTAS E LIMITES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO DE MERCADO

Os Títulos e Valores Mobiliários (TVM) da Fomento que forem mantidos apenas em Letras Financeiras do Tesouro (LFT) até o vencimento, não serão consideradas expostas a risco de mercado e não integrarão o cálculo do VAR;

As Cotas de Fundos mantidas em Fundos de Investimentos corrigidos por CDI, também não serão consideradas expostas a risco de mercado e não integrarão o cálculo do VAR;

A classificação da carteira em relação ao risco de mercado divide-se em “carteira de negociação” e “carteira de não negociação”. A Fomento não possui operações classificadas em “carteira de negociação” em função da sua natureza de atuação e estratégia de negócio.

A Fomento adota o cálculo do VAR paramétrico como a metodologia utilizada para gerenciamento de risco de mercado, aplicando-se a todas as operações sensíveis às variações nas taxas de juros, sejam elas pré-fixadas ou pós-fixadas;

O VAR paramétrico partirá da distribuição normal de probabilidade para o retorno da carteira de investimento em análise com o intervalo de confiança de 99% e horizonte de tempo de 10 dias. A partir desses dados calcula-se com 99% de probabilidade de acerto qual o pior retorno que a carteira de crédito pode gerar. Esse pior retorno para o valor da carteira é o VAR, ficando estabelecido como limite máximo aceitável, o valor correspondente a 3 % do Patrimônio de Referência (PR) da Agência;

3.6.2.8 TOLERÂNCIA E LIMITES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO DE LIQUIDEZ

Admite-se um fundo de liquidez de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de suas obrigações (passivo circulante), aplicados em títulos públicos federais;

Manter fundo de liquidez equivalente no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor de suas obrigações (passivo circulante), aplicados em títulos públicos federais;

3.6.2.9 TOLERÂNCIA E LIMITES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO OPERACIONAL

A Instituição irá tolerar de baixa a média para processos que retardem o desempenho das atividades da área operacional, bem como, tolerância mínima para os itens:

- a) fraudes internas;
- b) fraudes externas;
- c) demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- d) aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- e) falhas em sistemas de tecnologia da informação;
- f) práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- g) danos a ativos físicos próprios ou em uso pela Instituição;
- h) falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição;
- i) cumprimento intempestivo de Leis e regulamentos internos e externos impostos às atividades da Agência.

A exposição é a definida pela abordagem do Indicador Básico do Demonstrativo de Limites Operacionais - DLO, utilizando parâmetros estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo do monitoramento contínuo.

3.6.2.10 LIMITES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO ESTRATÉGICO

Manter a disponibilidade financeira aplicada exclusivamente em operações de crédito e títulos públicos federais.

3.6.2.11 LIMITES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO SÓCIOAMBIENTAL

As operações de crédito que se enquadram em questões socioambiental deve ser aplicado um questionário de responsabilidade socioambiental, junto ao proponente ao crédito, para verificar a relação entre as exigências ambientais em vigência e a atividade da empresa nos quesitos Socioambiental.

Os resultados deste questionário serão analisados juntamente com o L.S.E (Levantamento Sócio-Econômico) realizado na Instituição, durante análise do crédito. Para tanto, este critério deverá ser incorporado ao 5C's, sendo denominado conscientização, bem como, na matriz de avaliação de riscos.

4. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE CAPITAL

4.1 APRESENTAÇÃO

O Conselho Monetário Nacional (CMN), por intermédio da Resolução nº 4.557 do Banco Central do Brasil (BACEN), de 23 de fevereiro de 2017, determinou às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a implementação de Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital, com o fim de preservar o capital da Instituição e manter sua exposição em níveis considerados aceitáveis, possibilitando condições para implementar a Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital compatível com a natureza de suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e a dimensão de sua exposição a riscos.

Esta política tem por objetivo estabelecer os fundamentos associados ao processo de Gerenciamento Contínuo de Capital em conformidade com a Resolução CMN 4.557/2017, visando assegurar a suficiência de capital para suportar as suas operações, a otimização da relação risco/retorno e a realização do planejamento de adequação de capital, observando a natureza das suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, a dimensão de sua exposição a riscos, as melhores práticas, normas e demais regulamentações aplicáveis.

A Política de Gerenciamento Contínuo de Capital da Fomento consiste em:

- i) Elaborar o Plano de Capital abrangendo o horizonte mínimo de 04 (quatro) anos;
- j) Estabelecer mecanismos que possibilitem a identificação e avaliação dos riscos relevantes incorridos pela instituição, inclusive aqueles não cobertos pelo PRE - Patrimônio de Referência Exigido;
- k) Fixar estratégias para o Gerenciamento Contínuo de Capital, claramente documentadas, que estabeleçam mecanismos e procedimentos destinados a manter o capital compatível com os riscos incorridos pela Instituição;
- l) Realizar simulações de eventos severos em condições extremas e adversas (testes de estresse) e avaliação de seus impactos no capital da Instituição; e
- m) Elaborar para a Diretoria Executiva e Conselho de Administração relatórios gerenciais sobre a adequação do capital, no mínimo anuais ou quando necessários.

4.2 ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE CAPITAL

O Conselho Monetário Nacional - CMN, por meio da Resolução nº 4.557/2017, em seu Art. 39º caracteriza o **Gerenciamento Contínuo de Capital como o processo contínuo de:**

- I - Monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- II - Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta; e
- III - planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

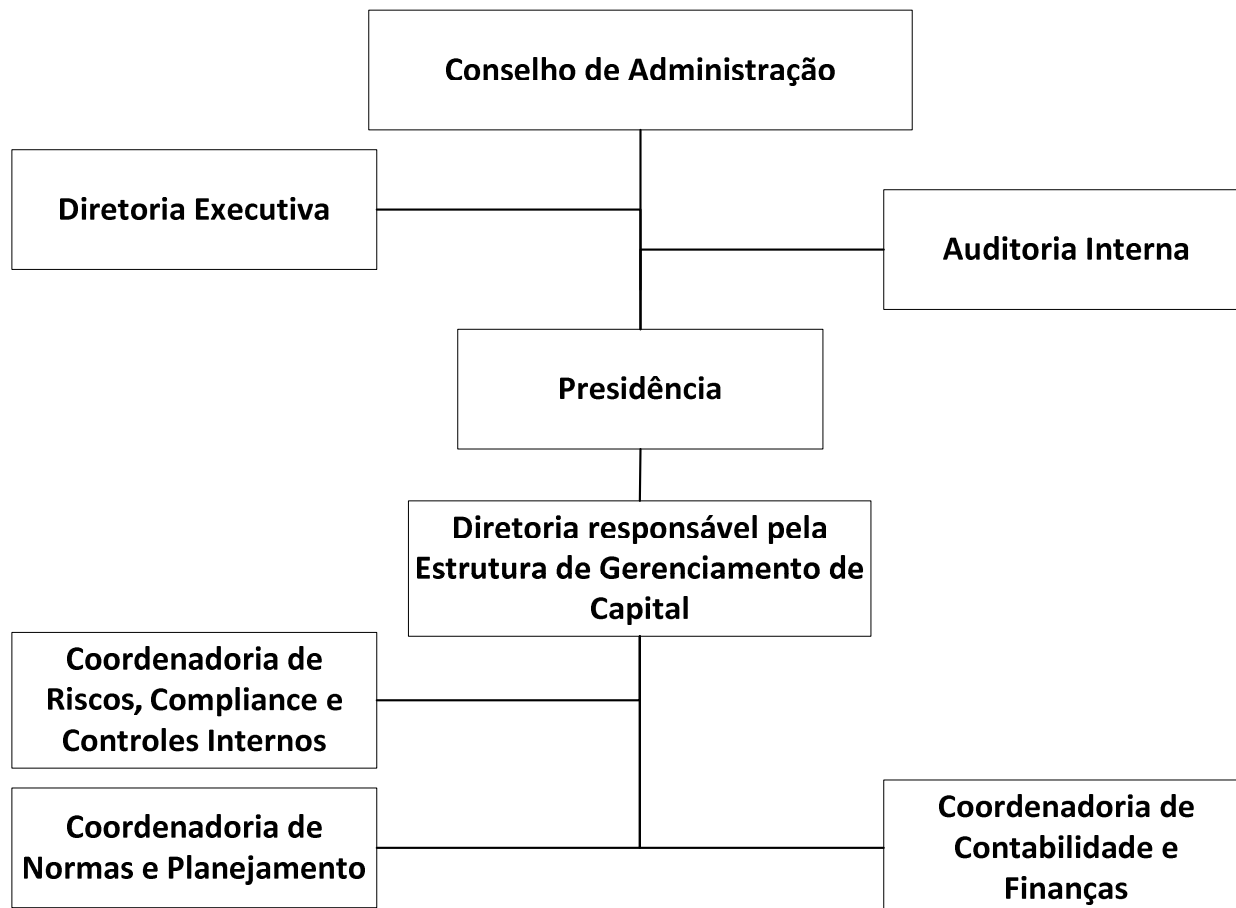
No Gerenciamento Contínuo de Capital a Instituição deve adotar uma postura prospectiva, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

A Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital abrange:

- e) Políticas e estratégias para o Gerenciamento Contínuo de Capital, claramente documentadas, que estabeleçam mecanismos e procedimentos destinados a manter o capital compatível com os riscos incorridos pela Instituição;
- f) Plano de Capital e sua contingência;
- g) Sistemas, rotinas e procedimentos;
- h) Avaliação dos impactos no capital decorrentes dos resultados do Programa de Testes de Estresse sobre o Capital;
- i) Avaliação da adequação do capital; e
- j) Relatórios gerenciais tempestivos para a Diretoria da Instituição.

4.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional do Gerenciamento Contínuo de Capital está formatada da seguinte forma:



4.4 PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE CAPITAL

Devem ser utilizados modelos internos de processos de cálculo, baseados em metodologias estatísticas e de simulação, em conformidade com os conceitos estabelecidos pelo Banco Central e as recomendações do Comitê de Basileia.

O Patrimônio de Referência - PR corresponderá ao capital à disposição da Agência.

Os indicadores que serão utilizados no Gerenciamento Contínuo de Capital serão:

- a) Índice de Basileia - principal indicador de gestão do nível de capitalização das Instituições Financeiras;
- b) Patrimônio de Referência (PR) - corresponderá ao capital à disposição da Instituição;
- c) Ativos Ponderados pelo Risco (RWA) - representado pelo montante de capital necessário à cobertura das suas necessidades para apoiar o desenvolvimento das atividades e fazer frente aos riscos incorridos, seja em situações normais, ou em condições extremas e severas de mercado (teste de estresse);

d) Patrimônio de Referência Exigido (PRE) - composto de 06 (seis) parcelas a seguir:

$PRE = PEPR + PCAM + PJUR + PCOM + PACS + POPR$

Onde:

PEPR - parcela referente às exposições ponderadas pelo FPR a elas atribuído;
PCAM - parcela referente ao risco das exposições em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial;

PJUR - parcela referente ao risco das operações sujeitas à variação de taxas de juros e classificadas na carteira de negociação, na forma da Resolução nº 3.464, de 27.06.2007, onde n = número das diferentes parcelas relativas ao risco das operações sujeitas à variação de taxas de juros e classificadas na carteira de negociação;
PCOM - parcela referente ao risco das operações sujeitas à variação do preço das mercadorias (commodities);

PACS - parcela referente ao risco das operações sujeitas à variação do preço de ações e classificadas na carteira de negociação, na forma da Resolução nº 3.464, de 27.06.2007;

POPR - parcela referente ao risco operacional; e

c) Margem ou insuficiência de capital.

A Declaração de Apetite por Riscos - RAS definirá o limite prudencial com relação ao Índice de Basileia para a Gestão do Capital, refletindo o apetite a risco da Instituição sobre o seu Capital.

4.5 PLANO DE CAPITAL

O Plano de Capital deve ser elaborado de forma consistente com o Planejamento Estratégico da Instituição, abrangendo o horizonte mínimo de 04 (quatro) anos, prevendo:

a) Metas e projeções de capital;

b) Principais fontes de capital da Instituição;

c) Ameaças e oportunidades relativas ao ambiente político, econômico (interno e externo) e de negócios;

e) Projeções dos valores de ativos e passivos, bem como das receitas e despesas;

f) Metas de crescimento ou de participação no mercado;

g) Políticas de distribuição de resultados;

A revisão do Plano de Capital será realizada após o fechamento das Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício anterior.

O Plano de Contingência de Capital é parte integrante do Plano de Capital.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é o órgão superior da Instituição responsável por:

a) aprovar e revisar, no mínimo anualmente, a Política de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital, indicando e aprovando as diretrizes a serem seguidas pela Instituição;

- b) assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de Gerenciamento Contínuo de Capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- c) assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades da Política;
- d) Assegurar, por meio dos relatórios, a aderência da Instituição às políticas, às estratégias e aos limites da Política de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital, bem como a correção tempestiva das suas deficiências, de forma independente, objetiva e clara;
- e) Assegurar que a Instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;
- f) Definir o grau de tolerância da Agência de Fomento ao risco de Liquidez;

5.2 DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão da Instituição, de natureza colegiada, responsável por:

- a) aprovar e revisar, no mínimo anualmente, a política e estratégia do Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital;
- b) verifica a compatibilidade do Gerenciamento Contínuo de Capital com o Planejamento Estratégico e com as condições de mercado;
- c) subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas à Política de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital, auxiliando o Conselho de Administração;
- d) definir as metodologias e simulações para os Testes de estresse, supervisionar o desenvolvimento, as implementações, adequações, aperfeiçoamento e o desempenho do Programa de Testes de Estresse;
- e) Apreciar, aprovar e submeter ao Conselho de Administração, para deliberação final, a Política de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital;
- f) Aprovar a indicação do diretor responsável pela Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital, bem como pela Estrutura do Gerenciamento Contínuo do Risco de Liquidez;
- g) Manifestar-se expressamente acerca dos riscos apontados no Relatório Semestral do Gerenciamento do Risco de Liquidez e utilizá-los como sinalizadores na tomada de decisão tempestiva para evitar descasamentos.

5.3 ATRIBUIÇÕES CONJUNTAS

O Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e o Diretor responsável pela Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital e de Liquidez devem:

- ✓ Compreender, de forma abrangente, contínua e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da Instituição;
- ✓ Entender as limitações das informações constantes dos relatórios de Gerenciamento Contínuo de Capital e do Risco de Liquidez;
- ✓ Garantir que a Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital e de Liquidez sejam avaliados, no mínimo anualmente, pela Auditoria Interna;
- ✓ Aprovar e revisar o Plano de Contingência de Capital e de Liquidez

5.4 DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE CAPITAL E DO RISCO DE LIQUIDEZ

O Diretor responsável pela Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital e do Risco de Liquidez deverá:

- ✓ Responder, perante o Banco Central do Brasil - BACEN, sobre a Estrutura de Gerenciamento Contínuo do Capital e do Risco de Liquidez da Agência de Fomento do Estado do Tocantins;
- ✓ Implantar a Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital e do Risco de Liquidez;
- ✓ Implementar o Plano de Contingência de Capital e o Plano de Contingência de Liquidez;
- ✓ Conduzir, coordenar e supervisionar a Gerenciamento Contínuo de Capital e do Risco de Liquidez, garantindo que as ações, políticas e estratégias sejam cumpridas pelas áreas no cumprimento dos normativos que versam sobre o assunto;
- ✓ Estabelecer padrões mínimos para o processo de avaliação da adequação ao Gerenciamento Contínuo de Capital e do Risco de Liquidez, compreendendo todos os outros riscos relevantes em que a Instituição esteja exposta;
- ✓ Auxiliar na implementação de monitoramento e gerenciamento dos riscos da Instituição, bem como planejar com as áreas de forma consistente as necessidades futuras de capital e de liquidez;
- ✓ Acompanhar, no mínimo trimestralmente, a realização de simulações de Testes de Estresse sobre o Capital e sobre a Liquidez da Instituição, em condições extremas e severas, avaliando de seus impactos sobre o Capital e sobre a Liquidez da Instituição, conforme metodologia descrita no Programa de Testes de Estresse;
- ✓ Disponibilizar os recursos necessários, garantindo a capacitação de pessoal, o desempenho do trabalho e a mensuração do referido risco;
- ✓ Admite-se que o (s) diretor (es) responsável (is) pela Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital e do Risco de Liquidez desempenhe (m) outras funções, exceto as que configurem conflito de interesses na Instituição;

O usuário Master que cadastra os responsáveis no sistema UNICAD - Informações sobre Entidades de Interesse do BACEN, deverá cadastrar o nome do diretor responsável pela Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital e do Risco de Liquidez, após designado pela Diretoria Executiva através de resolução específica;

5.5 ÁREA DE RISCOS, COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

A área de Riscos, Compliance e Controles Internos será responsável por:

- ✓ Gerenciar, avaliar e monitorar a eficácia do Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital, assegurando a aderência da Instituição às estratégias da Política;
- ✓ Garantir o atendimento e a aderência às exigências das leis, resoluções e normativos (internos e externos);
- ✓ Auxiliar a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração na definição das diretrizes gerais dessa política e de seu limite de exposição aos riscos;

- ✓ Coordenar, discutir, aprimorar e priorizar, conjuntamente com as Unidades envolvidas, os trabalhos e atividades a serem realizadas para atender à Política de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos, com a finalidade de identificar e avaliar o impacto e exposição aos riscos inerentes, subsidiando as decisões da Alta Administração na elaboração das estratégias de controle e mitigação dos riscos;
- ✓ Analisar e revisar, no mínimo anualmente, o Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital, mantendo atualizada sua política e metodologias, submetendo suas adequações e implementações à decisão da Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, para deliberação final;
- ✓ Executar processos de monitoramento e gerenciamento dos riscos relevantes;
- ✓ Consolidar as informações recebidas da Coordenadoria de Normas e Planejamento e da Coordenadoria Contábil e Financeira, para elaboração final do Plano de Capital e sua Contingência;
- ✓ Consolidar as informações recebidas da Coordenadoria Contábil e Financeira, para elaboração final do Plano de Contingência de Liquidez;
- ✓ Consolidar as informações e elaborar, trimestralmente, o Relatório de Teste de Estresse, sugerindo adequações, caso necessário, e submetê-lo à aprovação da Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, para deliberação final;
- ✓ Realizar as simulações de Testes de Estresse, em condições extremas e severas, sobre o Capital e sobre a Liquidez da Instituição, avaliando seus impactos, conforme Programa de Testes de Estresse aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração;
- ✓ Elaborar, no mínimo semestralmente, e encaminhar à Diretoria Executiva os relatórios referentes à Estrutura do Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital;

5.6 COORDENADORIA DE NORMAS E PLANEJAMENTO

Para auxiliar a Coordenadoria de Riscos, Compliance e Controles Internos na elaboração do Plano de Capital, a Coordenadoria de Normas e Planejamento é responsável por:

- ✓ Elaborar o Planejamento Estratégico da Instituição, contendo estudos e projeções para o período de 04 (quatro) anos, que leve em consideração as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças no portfólio de produtos da Instituição, mudanças de mercado e os efeitos de concentração setorial e geográfica, dentre outras condições macro e micro econômicas;
- ✓ Realizar projeções de capital, conforme cenários estratégicos;
- ✓ Alinhar o Planejamento Estratégico com o Plano de Capital;
- ✓ Propor indicadores e suas respectivas metas de capital;
- ✓ Consolidar e avaliar os resultados comparativamente às metas e analisar as eventuais divergências;
- ✓ Auxiliar a Coordenadoria de Riscos, Compliance e Controles Internos de informações referentes ao Planejamento Estratégico, bem como sobre as macros diretrizes da Instituição, como subsídio de informações para a construção e desenvolvimento do Plano de Capital;

✓ Subsidiar a Coordenadoria de Riscos, Compliance e Controles Internos de estudos macro e microeconômicos que possam ser utilizados na minimização dos riscos de capital.

5.7 COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

A Coordenadoria Contábil e Financeira é responsável por:

- ✓ Elaborar os fluxos de caixa, realizado e projetado, alimentando-os diariamente e mantendo seu histórico, para que suas informações auxiliem nas simulações do Teste de Estresse para Risco de Liquidez;
- ✓ Consolidar o Plano de Orçamento Anual da Instituição, que servirá de informações necessárias para simulações dos testes de estresse para o Risco de Liquidez;
- ✓ Fornecer as informações contábeis e financeiras necessárias, para a confecção do Plano de Capital e sua Contingência, bem como dos relatórios gerenciais periódicos sobre a adequação do capital;
- ✓ Efetuar adequação dos níveis de Patrimônio de Referência (PR), de que trata a Resolução nº 4.192, de 01 de março de 2013 e atualizações, quando houver; e
- ✓ Controlar as disponibilidades contábeis, referente aos recursos disponíveis nas contas contábeis 1.1 - Disponibilidade e 1.3.1.15.30.016 - Aplicações em Cotas de Fundos;
- ✓ Monitorar as previsões de entradas e saídas de recursos, de modo a antecipar potenciais necessidades de caixa;
- ✓ Administrar os recursos financeiros zelando pelo cumprimento da Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez;
- ✓ Disponibilizar informações tempestivas sobre a administração dos recursos financeiros, de modo a subsidiar a Coordenadoria de Riscos, Compliance e Controles Internos na análise e elaboração de relatórios sobre o Risco de Liquidez;
- ✓ Proceder aos registros e preparação de informações relativas ao provisionamento das prováveis perdas relativas às operações financeiras da Instituição, em consonância com os normativos regulamentadores e fiscalizadores;
- ✓ Cooperar na elaboração e na atualização do Plano de Contingência de Liquidez;
- ✓ Adotar procedimentos de acordo com o COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional, que visem registrar nos demonstrativos contábeis da Instituição, o valor do Patrimônio de Referência Exigido - PRE, mantendo a Coordenadoria de Riscos, Compliance e Controles Internos permanentemente informada sobre o seu valor, apurado conforme regulamentação em vigor.

5.8 AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna será responsável por:

- ✓ Avaliar a estrutura, os procedimentos e o sistema definidos para o Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital, verificando o cumprimento das exigências estabelecidas nas vigentes Resoluções do CMN, assim como dos normativos internos da Instituição;
- ✓ Emitir, no mínimo anualmente, relatórios de avaliação do processo de Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital;

- ✓ Auditar o Programa de Testes de Estresse, realizando testes e validações para averiguar a eficácia do mesmo na Instituição;
- ✓ Avaliar a eficácia dos sistemas na medição, monitoramento e controle da exposição ao risco de liquidez, verificando as exceções ocorridas;

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 REVISÃO

- ✓ A Política de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital deverá ser revisada no mínimo anualmente e, caso tenha alterações ou novas implementações, será encaminhada para aprovação da Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, para deliberação final;
- ✓ A revisão do Programa de Testes de Estresse deverá ser realizada, no mínimo, anualmente, examinando novos produtos que sejam criados para identificar potenciais riscos, examinar interação entre riscos de crédito, de capital e de liquidez.

6.2 RELATÓRIOS

- ✓ A Coordenadoria de Riscos, Compliance e Controles Internos elaborará:
 - I - semestralmente, após o encerramento contábil de cada semestre, o relatório sobre o Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital, contendo informações sobre o Capital, a Liquidez, Testes de Estresse e demais riscos relevantes;
 - II - trimestralmente, após o encerramento contábil de cada trimestre, o relatório dos Resultados de Testes de Estresse;
 - III - mensalmente, relatórios sobre o Gerenciamento Contínuo do Risco de Liquidez; e
 - IV - periódicos e tempestivos, a qualquer momento ou na ocorrência de fato relevante.

7. CONCLUSÃO

Este documento visa formalizar as políticas e estratégias para o Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, em conformidade com a Resolução nº 4.557 do CMN - Conselho Monetário Nacional, de 23 de fevereiro de 2017 e suas atualizações.

Esta Política de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e de Capital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 19 de Novembro de 2019.

DENISE ROCHA DOMINGUES

Diretora Presidente e Administrativo-Financeira em Exercício

ÁGUIDA RAQUEL FIRMINO DA SILVA

Diretora Operacional